

312ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA RELATIVA

À PROPOSTA DE REVISÃO DO REGIME JURÍDICO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

Considerando que a revisão do normativo jurídico de enquadramento do Sistema Estatístico Nacional (SEN), Lei nº6/89, de 15 de Abril, tem vindo a ser considerada como um dos aspectos essenciais para a modernização do sistema estatístico, tanto no âmbito da avaliação da actividade estatística feita pelo Conselho Superior de Estatística (CSE), como da análise de consultores independentes sobre o mesmo tema.

Considerando, neste contexto, as orientações definidas pelo plenário do Conselho em 30 de Janeiro de 2006, no sentido de ser iniciada a revisão do regime jurídico do Sistema Estatístico Nacional, tendo criado para esse efeito uma Secção Eventual para revisão da Lei do SEN (303ª Deliberação do CSE).

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e apresentados por aquela Secção que culminaram com o parecer favorável do Conselho reunido em Sessão Restrita, no dia 26 de Junho de 2006, que recomenda ao plenário do Conselho a aprovação do projecto de revisão do regime jurídico do Sistema Estatístico Nacional.

No âmbito das competências previstas no artigo 10º e 24º da Lei nº6/89, de 15 de Abril e, nos termos da 303ª Deliberação do CSE, **o Conselho Superior de Estatística, na reunião plenária de 12 de Julho de 2006, delibera aprovar a “Proposta de revisão do regime jurídico do Sistema Estatístico Nacional” a apresentar ao Governo.**

Lisboa, 12 de Julho de 2006

A Vice-Presidente do CSE, *Alda de Caetano Carvalho*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*